

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 5.355/2017 (16 DE MARÇO DE 2.017)

Dispõe sobre: **ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.769, DE 14 DE ABRIL DE 2.015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

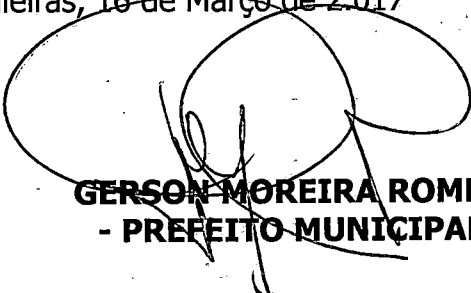
. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.769, de 14 de Abril de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, ou receber como dação em pagamento, uma área de terras com 24.255,97m², localizada na Avenida Doutor Olindo Dártora, que consta pertencer a **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO**, que será destinada como de Uso Institucional, necessária para a implantação de Equipamento Públicos Urbanos da Área da Saúde."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 16 de Março de 2.017


GERSON MOREIRA ROMERO
- PREFEITO MUNICIPAL -

AS COMISSÕES DE

S.S. em 17/03/17

PRESIDENTE

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 17/03/17

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210
FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4769 **(14 DE ABRIL DE 2015)**

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR, OU RECEBER COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO, UM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, ou receber como dação em pagamento, uma área de terras com 24.255,97m², localizada na Avenida Doutor Olindo Dártora, que consta pertencer a **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO**, que será destinada como de Uso Institucional, necessária para a implantação de Equipamentos Públicos Urbanos e o Fórum, conforme Processo nº 1.205/2015.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser desapropriado tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

SITUAÇÃO: Localiza-se na Avenida Doutor Olindo Dártora, parte da Gleba "U", Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

PROPRIETÁRIO: Companhia Melhoramentos de São Paulo.

ÁREA : 24.255,87 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no **Ponto A**, localizado na divisa do alinhamento da Avenida Colômbia, com a propriedade do Colégio Senemby; daí segue em linha reta no alinhamento da Avenida Colômbia, percorrendo uma distância de 57,67 m pela divisa direita até o **Ponto B**, confrontando a esquerda com a Avenida Colômbia; daí deflete à direita percorrendo uma distância de 112,95 m até o **Ponto C**, confrontando a esquerda com o remanescente da Gleba "U", de propriedade da Companhia Melhoramentos de São Paulo; daí deflete à esquerda percorrendo uma distância de 74,45 m até o Ponto D, confrontando a esquerda com o remanescente da Gleba "U", de propriedade da Companhia Melhoramentos de São Paulo; daí deflete à direita e segue no alinhamento da Avenida Dr. Olindo Dártora, percorrendo uma distância total de 157,89 m, em quatro segmentos, sendo o primeiro em reta com 23,87 m até o **Ponto E**, e o segundo em curva com 12,13 m até o **Ponto F**, o terceiro em reta com 38,50 m até o **Ponto G** e o quarto em curva com 83,39 m até o **Ponto H**, confrontando à esquerda com a Avenida Dr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210
FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Olindo Dártora; daí deflete à direita percorrendo uma distância de 119,82 m até o **Ponto I**, confrontando a esquerda com o remanescente da Gleba "U" de propriedade da Companhia Melhoramentos de São Paulo; daí deflete à direita percorrendo uma distância de 200,16 m até o **Ponto J**, confrontando a esquerda com o remanescente da Gleba "U" de propriedade da Companhia Melhoramentos de São Paulo; daí segue pelo mesmo alinhamento percorrendo uma distância de 73,65 m até o **Ponto A**, ponto este, que deu início a essa descrição, confrontando a esquerda com a propriedade do Colégio Senemby, encerrando assim uma poligonal irregular com área total de 24.255,97 m².

ARTIGO 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, artigo 71, da Lei Orgânica deste Município.

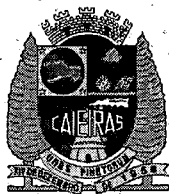
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.... Prefeitura do Município de Caieiras, 14 de Abril de 2015.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **196-17**

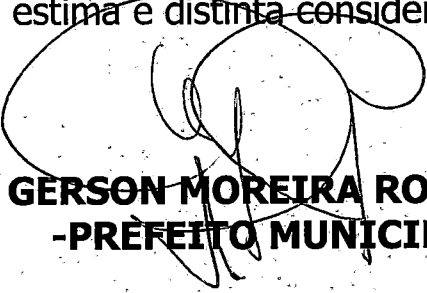
Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 16 de Março de 2017.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 3 1 3 – Dispões sobre: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.769, DE 14 DE ABRIL DE 2.015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

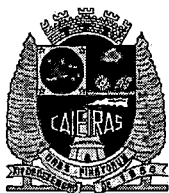
Exmo. Sr.

Dr. WLADIMIR PANELLI

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/mm

Handwritten:
R. 16.03.17
16.4 + W



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 4313 (16 DE MARÇO DE 2.017)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre: **ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.769, DE 14 DE ABRIL DE 2.015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A pretensão aqui elencada, tem por escopo dar continuidade aos projetos voltados para a área da Saúde, com objetivo de construção de equipamentos públicos para dar efetividade ao atendimento da população.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiero que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.



**GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/mm